
ATO Nº 001/2020 – DIRETORIA DA ATMP

Estabelece regras para prevenção à infecção do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da ATMP.

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ATMP, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso VII, de seu Estatuto Social, **RESOLVE** definir regras e procedimentos de caráter emergencial para prevenção da disseminação do Coronavírus - COVID-19.

Art. 1º A sede administrativa da Associação Tocantinense do Ministério Público funcionará das 12h às 18h com rodízio de funcionários, mediante escala prévia, até 15 de abril de 2020.

Art. 2º Durante o período consignado no artigo anterior, o atendimento presencial nas dependências da ATMP ficará restrito às demandas dos associados e seus dependentes, suspensos os atendimentos a terceiros.

Paragrafo único: As demandas regulares serão atendidas a distância, pelos seguintes meios:

I - ADMINISTRATIVO

- a) telefone (63) 3216-7632
- b) whatsapp (63) 98456-6535 e 98456-6537
- c) e-mail atmp.to@gmail.com

II - CLUBE

- a) telefone (63) 98454-3123
- b) whatsapp (63) 98456-6535 e 98456-6537
- c) e-mail atmp.to@gmail.com

Art. 3º A ocupação máxima nos chalés do CLUBE fica restrita à metade de sua capacidade, ou seja, 04 (quatro) chalés, **até 15 de abril de 2020.**

Art. 4º É vedada a realização de eventos (festas, reuniões, cursos) estando suspensas as reservas do salão de festas e quiosque **até 15 de abril de 2020.**

Art. 5º As determinações constantes do presente Ato serão revistas e/ou prorrogadas à depender dos casos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Este Ato entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2020.

Palmas, 18 de março de 2020.



Luciano Cesar Casaroti
Presidente da ATMP